



CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO: 2021/1178785
DISPENSA Nº 001/2022

CONTRATO 004/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC MICROFILMAGEM, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade n.º 2863019 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.051.862-91, residente na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1740, Ed. Plaza, nº 1203 - São Brás - CEP: 66063-223, Belém-Pará, no final assinado, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 14/01/2019, publicado no DOE n.º 33.781 em 15/01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação nº. 001**, com fundamento no **art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, Processo nº 2021/1178785**

1.2 – A Proposta Comercial nº **288/2021** é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do serviço de microfilmagem e digitalização de aproximadamente 1.500.000 de documentos, armazenamento de rolos, imagens e legados, licença de uso do sistema Indexa, **conforme especificado no anexo I - Proposta Comercial nº 288/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.182,40 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** referente ao serviço de licença de uso do indexa, que deverá ser pago mensalmente o valor de **R\$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme Anexo I - **Proposta Comercial nº 288/2021;**

4.2 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente a Preparação do Acervo, o valor de **R\$ 6.302,80 (seis mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos)**, que deverá ser pago em duas parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela em 30 dias e a segunda parcela em 60 dias a contar da assinatura do contrato, que perfaz o valor de **R\$ 12.605,60 (doze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Anexo I - **Proposta Comercial nº 288/2021;**

4.3 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)** referente ao serviço de microfilmagem e digitalização, que deverá ser pago 23 parcelas de **R\$ 20.543,53 (vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)** e uma parcela de **R\$ 22.498,81 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**, conforme Anexo I - **Proposta Comercial nº 288/2021;**

4.4 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ 1.092,96 (mil, noventa e dois reais e noventa centavos)** referente ao serviço de armazenamento de rolo microfilme, no decorrer da vigência do contrato, conforme Anexo I da **Proposta Comercial nº 288/2021;**

4.5 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.647,36 (mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)** referente ao serviço de armazenamento de microfilme – legado, que deverá ser pago mensalmente o valor de **R\$ 68,64 (sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Anexo I da **Proposta Comercial nº 288/2021;**



4.6 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ 1.172,02 (mil, cento e setenta e dois reais e dois centavos)** referente ao serviço de armazenamento de imagem digital, no decorrer da vigência do contrato, conforme Anexo I da **Proposta Comercial nº 288/2021**;

4.7 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ 2.031,12 (dois mil, trinta e um reais e doze centavos)** referente ao serviço de armazenamento de imagem digital - legado, conforme Anexo I da **Proposta Comercial nº 288/2021**;

4.8- As faturas deverão ser pagas observando-se o prazo máximo de 15 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**;

4.9 – A **CONTRATADA** cobrará multa moratória diária de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das demais cominações legais, inclusive perdas e danos;

4.10 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 519.731,46 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**, os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da **INSTITUIÇÃO** para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho 97.101 03.122.1297.8338 natureza de despesa 339139, fonte 0101/0301.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 - O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação está a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste contrato, ou livre negociação entre as partes.

5.2 - Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato;

6.2 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

6.3 - Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, infraestrutura e espaço físico necessário ao bom desempenho



do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda;

6.4 - Emitir à **CONTRATADA** mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

6.5 - Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme **Proposta Comercial nº 288/2021**;

7.2 - Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

7.3 - Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste contrato, obedecendo aos termos da proposta que integram o presente contrato;

7.4 - Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este contrato;

7.5 - Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;

7.6 - Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e

7.7 - A **CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.

7.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito; e

8.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (gestor) da **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).
- 9.1.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- 9.1.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.1.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.
- 9.1.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 9.1.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- 9.1.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.
- 9.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;



- 9.5. A critério da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.
- 9.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

10.1.1 - Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2 - Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

10.3 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

10.3.2 - Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

11.1. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, no Decreto n.º.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 13 de março de 2022

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2022.03.11 13:03:17
-03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA

GUSTAVO BEZERRA
DA
COSTA:75631148234

Assinado de forma digital
por GUSTAVO BEZERRA DA
COSTA:75631148234
Dados: 2022.03.08 15:11:40
-03'00'

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME:

CPF:

2- _____

NOME:

CPF:

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 07/2022-SEAP/PA
PROCESSO Nº 2021/470196

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022- SEAP/PA

Publicação no Diário Oficial do Estado nº 34.889, página 73, de 11/03/2022.
ONDE SE LÊ:

Empresa: P. G LIMA COM. EIRELLI - CNPJ 23.493.764/0001-61	
GRUPO	VALOR DO GRUPO I
01	R\$ 249.381,10

LEIA-SE:

Empresa: P. G LIMA COM. EIRELLI - CNPJ 23.493.764/0001-61	
GRUPO	VALOR DO GRUPO I
01	R\$ 249.381,00

Protocolo: 771293

CONTRATO**CONTRATO: 047/2022**

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para suprimento das necessidades de assistência em saúde das unidades prisionais administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.220,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228. Natureza de despesa 339030. Fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.

VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 11/03/2023.

CONTRATADO: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELLI

CNPJ: 16.970.999/0001-31.

ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, 107 - Tres Venda - Erechim/RS.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 771180

CONTRATO**CONTRATO: 036/2022**

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

VALOR TOTAL: R\$ 46.140,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.126.1508.8238 natureza de despesa 339140, fonte 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.

VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 11/03/2023.

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

CNPJ: 05.059.613/0001-18

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Distrito de Icoaraci - Belém/PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 771181

CONTRATO.**CONTRATO: 004/2022**

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: fornecimento do serviço de microfilmagem e digitalização de aproximadamente 1.500.000 de documentos, armazenamento de rolos, imagens e legados, licença de uso do sistema Indexa.

VALOR TOTAL: R\$ 495.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.122.1297.8338 natureza de despesa 339139, fonte 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 09/03/2024.

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

CNPJ: 05.059.613/0001-18

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Distrito de Icoaraci - Belém/PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 771226

CONTRATO.**CONTRATO: 038/2022**

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Plásticos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.955.186,19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Atendimento as necessidades da SEDE: Programa de trabalho: 97.101.03.122.1297.8338,

Natureza de despesa 339030, Fonte 0101. Plano interno: 4120008338C.

- Atendimento aos internos (Kit de Higiene Pessoal e Utensílios Destinado ao Preso): Programa de trabalho 03.421.1500.8228. Natureza de despesa 339030. Fonte 0101. Plano interno: 1050008228C.

- Atendimento as Necessidades das Unidades Prisionais: Programa de trabalho 03.421.1500.8283. Natureza de despesa 339030. Fonte 0101. Plano interno: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.

VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 11/03/2023.

CONTRATADO: IRMÃOS ANJOS LTDA-EPP

CNPJ: 01.552.709/0001-62.

ENDEREÇO: Travessa Mauriti, 734 - Pedreira - Belém/PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 771207

CONTRATO**CONTRATO: 044/2022**

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO GAP, localizado na BR-316, km 53 - distrito de Americano s/nº, no município de Santa Izabel, Estado do Pará

VALOR TOTAL: R\$ 1.270.921,32.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8831, natureza de despesa 449039, fonte 0370.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.

VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 11/09/2022.

CONTRATADO: EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Furtado, 3959 - Guamá - Belém/PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 771213

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2021**

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 11/03/2022

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Justificativa: O presente Termo Aditivo prorroga o instrumento contratual por 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 21/05/2022 a 20/05/2023.

Contrato: 095/2021.

Contratado: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Endereço: Setor de Industrias Graficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 771188

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - UASG 925852**

Processo nº 2021/778636, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas na manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 28/03/2022 às 10h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.compras-governamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Andréia Alves de Araújo de Lemos; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo de publicação: segunda (2º) publicação.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Ordenador de Despesas

Protocolo: 771331

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-SEAP**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutiquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no inciso XVI, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: R\$ 46.140,00.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho 97.101.03.126.1508.8238 natureza de despesa 339140, fonte 0101/0301, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho (NE).

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

FORO: Belém - Estado do Pará.

Belém, 11 de março de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Valor: R\$ 46.140,00.

Belém, (PA), 11 de março de 2022.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 771185